



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

## TERMO DE FOMENTO N.º 004/2026

### FUNDAMENTO, ART. 29 DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014

#### PROCESSO N.º 4.128/2026

**MUNICÍPIO:** **MUNICÍPIO DE ITAPEVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representado por Sra. Prefeita Municipal, Sr. **ADRIANA DUCH MACHADO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 23.854.563-5 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 175.939.738-59, residente e domiciliada na Rua José Pedroso de Oliveira, n.º 135, Parque Planalto, nesta cidade de Itapeva/SP, **devidamente autorizada pela Lei Orçamentária Anual (LOA) n.º 5.363**, de 30 de dezembro de 2025; e de outro lado

**ENTIDADE:** **LAR DO AMOR**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.354.992/0001-23, estabelecida na Rua Ipanema, n.º 426, Vila Aparecida, nesta cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, técnico agrícola, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.686.128-01 e do CPF/MF sob o n.º 269.611.805-15, residente e domiciliado na Rua Renato de Souza Faria, n.º 77 - Jardim Paulista, Itapeva/SP.

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **ENTIDADE** têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, em seu artigo 29, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

### DO OBJETO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo de Fomento, com empregos de recursos captados pela Emenda Parlamentar n.º 4/2025 (R\$ 20.000,00); 53/2025 (R\$ 50.000,00); 165/2025 (R\$ 40.000,00); 287/2025 (R\$ 30.000,00); o repasse de recursos à **ENTIDADE**, visando o custeio de despesas voltadas ao atendimento de crianças de 1 a 6 anos, de acordo com o plano de trabalho em ANEXO.



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

## DO LOCAL E DATA

### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Fomento é lavrado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, aos dezanove dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

## DO FUNDAMENTO LEGAL

### CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente seu artigo 29 e Lei Orçamentária Anual (LOA) n.º 5.363, de 30 de dezembro de 2025.

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### CLÁUSULA QUARTA

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- I .** exigir a apresentação das comprovações anuais ou totais, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos, bem como em até 30 (trinta) dias do término da parceria;
- II .** divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- III .** desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, §1º e 65 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- IV .** permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- V .** autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2º do art. 25 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- VI .** fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do Termo de Fomento, e, quando houver, de in loco realizada durante a sua vigência;



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

**VII .** exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem;

**VIII .** receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 189 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**IX .** no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir da entidade beneficiária, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei n.º 13.019, de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

**X .** suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade beneficiária a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

**XI .** esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por meio de ofício assinado pelo responsável, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade beneficiária para a regularização da pendência;

**XII .** expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993;

**XIII .** exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

**XIV .** exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-14 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **CLÁUSULA QUINTA**

Obriga-se a **ENTIDADE:**

	<b>Fls. 288</b> <b>Livro n.º 380</b> <b>Exercício de 2026</b>
--	---



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

- I .** executar as ações que visem ao pleno desenvolvimento do Programa de Trabalho;
- II .** utilizar o valor repassado de forma a contribuir para o atendimento adequado ao público alvo;
- III .** zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;
- IV .** proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo Programa de Trabalho;
- V .** manter recursos humanos e materiais, bem como equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do Programa de Trabalho;
- VI .** aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na prestação dos serviços objeto do Programa de Trabalho, sendo vedado o emprego em despesas de capital;
- VII .** apresentar mensalmente ao Município relatório das atividades desenvolvidas, da aplicação dos recursos financeiros recebidos e o respectivo extrato bancário do período, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, acompanhada da relação nominal dos atendidos, assinada pelo representante da entidade beneficiária;
- VIII .** prestar contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Fomento, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros;
- IX .** manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estáticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do repasse recebido;
- X .** assegurar ao **MUNICÍPIO** condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Programa de Trabalho;
- XI .** autorizar a afixação em suas dependências em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do **MUNICÍPIO** no programa desenvolvido através do repasse recebido.
- XII .** manter e movimentar os recursos recebidos em conta bancária



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

específica, observado o disposto no art. 51, da Lei Federal 13.019/2014 **(cláusula com nova redação, na forma da instrução do PA nº 896/2026)**.

**XIII** . assegurar o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto **(cláusula com nova redação, na forma da instrução do PA nº 896/2026)**.

**XIV** . garantir a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal **(cláusula com nova redação, na forma da instrução do PA nº 896/2026)**.

**XV** . garantir a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução **(cláusula com nova redação, na forma da instrução do PA nº 896/2026)**.

## DO VALOR

### CLÁUSULA SEXTA

O repasse será no valor de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, a ser depositado em conta corrente de titularidade da beneficiária, deverá ser repassado em parcela única, conforme estabelecido no respectivo Cronograma de Desembolso, integrante do Plano de Trabalho em anexo.

### PARÁGRAFO ÚNICO

A Conta bancária indicada pela Organização da Sociedade Civil – OSC, deverá atender expressamente os critérios estabelecidos no artigo 51, da Lei Federal 13.019/2014 **(cláusula com nova redação, na forma da instrução do PA nº 896/2026)**.

## DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

### CLÁUSULA SÉTIMA



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

O **MUNICÍPIO** efetuará o repasse de recursos financeiros à **ENTIDADE**, na conformidade da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 5.363, de 30 de dezembro de 2025, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta de dotação orçamentária, de natureza abaixo especificada:

Despesa: 6311  
Órgão: 09.01.00  
Econômica: 3.3.50.43.00  
Função: 12  
Subfunção: 365  
Programa: 0027  
Ação: 2055  
Fonte: 08  
Código de Aplicação: 210 0000

## DA VIGÊNCIA

### CLÁUSULA NONA

O prazo de vigência do Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

### PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de vigência do Termo de Fomento estender-se-á ao mês seguinte ao encerramento do prazo exclusivamente à prestação de contas da última parcela repassada.

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

### CLÁUSULA DÉCIMA

A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, comprovando a aplicação dos recursos financeiros repassados, conforme previsto no Plano de Trabalho, na forma disposta no art. 63 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações.

**§1º** Deverá constar a indicação no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem.



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

§2º Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados, após contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por 5 (cinco) anos, contados a partir do término da vigência do ajuste.

## **DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A avaliação e monitoramento da execução deste Termo de Fomento ficarão ao encargo da **Secretaria Municipal de Educação**, através da Comissão designada através da **Portaria n.º 9.801, de 20 de fevereiro de 2025**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Fica designada como Gestora da Parceria, a Sra. **Débora Cintia de Almeida**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 30.898.007-2 e inscrita no CPF/MF sob n.º 267.513.768-55 tendo como obrigações:

- I.** acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II.** formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III.** emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV.** emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- V.** disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

## **DA SUSPENSÃO E DA RESTITUIÇÃO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Além da pena de suspensão de receber novo repasse, a **ENTIDADE** ficará obrigada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, com os devidos acréscimos legais, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

**I** – inexecução do objeto avençado;

**II** – utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida ou redistribuição a outras entidades, congêneres ou não, salvo quando permitida a utilização em rede, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

**III** – não atendimento de solicitações formuladas pelo Município ou atendimento fora do prazo concedido;

**IV** – não apresentação das comprovações anuais ou totais até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

**V** – descumprimento das demais obrigações impostas na Cláusula Terceira deste Termo.

## **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

O Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal (**cláusula com nova redação, na forma da instrução do PA n.º 896/2026**).

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

## **DAS ALTERAÇÕES**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Este Termo poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de alteração do teor das Cláusulas, desde que haja manifestação formal da parte interessada com 30 (trinta) dias de antecedência.

## **DO FORO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Fica eleito o foro da Comarca de Itapeva/SP para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palácio Prefeito Cícero Marques, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**ADRIANA DUCH MACHADO**  
Prefeita Municipal  
Município

**CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Representante Legal  
Entidade

**GENI CARDOSO MUZEL SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação

## **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

## ANEXO

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 4128/2026 - Anexado em 06/03/2026 16:03:30



**Lar do Amor - CNPJ 50.354.992/0001-23 - Desde 1979**

☎ (15)3522.1707 - 9.9683.1557

📍 Rua Ipanema, 426 - Itapeva SP - CEP 18.401-200

✉ lardoamor@hotmail.com

Utilidade Pública Federal nº 08026.006664/2004-38 - Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob o nº 56  
Utilidade Pública Municipal - Página 316 - Lei 043/79 - CRCE nº 0522/2012  
CEBAS nº 23000000143/2013-40 - Registro Estadual nº 4.007

## PLANO DE TRABALHO - TERMO DE FOMENTO

### Identificação do proponente:

<b>Nome da OSC:</b> LAR DO AMOR		
<b>CNPJ:</b> 50.354.992/0001-23	<b>Endereço:</b> Rua Ipanema, nº 426	
<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b> Vila Aparecida	<b>CEP:</b> 18.401-200
<b>Telefone:</b> (15) 3522-1707	<b>Telefone:</b> (15) 99683-1557	<b>Telefone:</b>
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:lardoamor@hotmail.com">lardoamor@hotmail.com</a>	<b>Site:</b> <a href="http://www.lardoamor.org.br">www.lardoamor.org.br</a>	
<b>Dirigente da OSC:</b> Carlos Pereira de Oliveira		
<b>Data de Nascimento:</b> 30/11/1963		
<b>CPF:</b> 269.611.805-15	<b>RG:</b> 1.686.128-01	<b>Órgão Expedidor:</b> SSP-BA
<b>Endereço do Dirigente:</b> Rua Renato de Souza Faria, Nº 77 – Jardim Paulista <b>CEP:</b> 18.405-370		
<b>Telefone:</b> (15) 99782-8619		

### Dados do projeto:

<b>EMENDA PARLAMENTAR</b>
<b>Descrição da Emenda:</b> Emenda de custeio
<b>Nº da Emenda/Valor/Vereador (a):</b> 4/2025 Aurea Rosa R\$ 20.000,00; nº 165/2025 Marcelo Poli R\$ 40.000,00; nº 53/2025 Roberto Comeron R\$ 50.000,00 e nº 287/2025 Thiago Leitão R\$ 30.000,00.
<b>Valor Total da emenda:</b> R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil)



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 4128/2026 - Anexado em 06/03/2026 16:03:30



**Lar do Amor - CNPJ 50.354.992/0001-23 - Desde 1979**

☎ (15)3522.1707 - 9.9683.1557

📍 Rua Ipanema, 426 - Itapeva SP - CEP 18.401-200

✉ lardoamor@hotmail.com

Utilidade Pública Federal nº 08026.006664/2004-38 - Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob o nº 56

Utilidade Pública Municipal - Página 316 - Lei 043/79 - CRCE nº 0522/2012

CEBAS nº 23000000143/2013-40 - Registro Estadual nº 4.007

## Histórico do proponente

A Entidade Lar do Amor inicia sua história em 23 de junho de 1979, com sua fundação pela sra. Maria Del Carmen De La Rua Bajo, criada as propostas e objetivos assim definidos: Uma sociedade civil filantrópica, sem finalidades lucrativas, políticas ou religiosas, com personalidade jurídica própria, tendo como objetivo dar amparo e assistência moral, espiritual, socioeconômico, cultural e material a 30 menores carentes, de ambos os sexos. Desde sua fundação vem proporcionando gradativamente o aumento em seu atendimento, passando de 30 para 50, e sucessivamente no decorrer dos anos até o ano de 1997 com 90 atendimentos. Em 1º de setembro de 1998, a loja maçônica união e caridade n.º 718, assume total responsabilidade de gestão da instituição, estabelecendo novos acréscimos em nível social administrativo, educativo e cultural, e novamente em virtude da grande demanda, amplia para 130 o número de atendimentos. E para que os trabalhos desenvolvidos em nossa instituição surtissem maior eficácia, em 2008 iniciamos o processo de expansão de nossas instalações físicas, e com a conclusão das obras, tendo mais de 2.000 metros quadrados de instalações, que poderão servir aos mais variados campos no desenvolvimento de trabalhos sociais e educacionais, com 12 (doze) salas para aulas e oficinas diversas, duas cozinhas semi-industriais, ampla área administrativa, vestiários para colaboradores, refeitório, salão de festas para aproximadamente 400 pessoas, com palco, vestiários individuais e mezanino. O aludido projeto foi dividido em duas etapas, sendo que a primeira foi concluída a alguns anos, e já apresenta melhora nas instalações. Dando sequência iniciamos assim a segunda etapa e, paralelamente para alcançar o máximo de desempenho de nossas instalações, possibilitando uma diversidade maior de atividades, voltada para educação e também no social, com integração em contra turno escolar, bem como das famílias e da comunidade em projetos de oficinas sócio assistenciais, como, dança, judô e atividades desportivas. Desde então a instituição Lar do Amor, vem se atentando as alterações das leis e resoluções, com o intuito de proporcionar um melhor desempenho nas atividades hoje desenvolvidas, em 2014 alterou seu estatuto, passando a ser uma associação sem fins lucrativos e econômicos, com autonomia administrativa e financeira, reconhecida como entidade beneficente e filantrópica de assistência social, educacional e cultural, tendo por finalidade a assistência social, a educação, a cultura, e o desporto, como instrumentos de promoção, defesa e proteção da criança, do adolescente, do jovem, da família e do idoso, sendo que a instrumentalização das finalidades se dará através da assistência às famílias e à comunidade, indistintamente, garantem o acesso gratuito aos serviços, programa, projetos, benefícios e serviços de defesa de garantia de direitos, dedicando-se às obras de promoções humanas, beneficentes, culturais e de assistência social, visando o fortalecimento de vínculos(proteção social básica).



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 4128/2026 - Anexado em 06/03/2026 16:03:30



**Lar do Amor - CNPJ 50.354.992/0001-23 - Desde 1979**

☎ (15)3522.1707 - 9.9683.1557

📍 Rua Ipanema, 426 - Itapeva SP - CEP 18.401-200

✉ lardoamor@hotmail.com

Utilidade Pública Federal nº 08026.006664/2004-38 - Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob o nº 56  
Utilidade Pública Municipal - Página 316 - Lei 043/79 - CRCE nº 0522/2012  
CEBAS nº 23000000143/2013-40 - Registro Estadual nº 4.007

## Descrição do Objeto

- A aquisição de utensílios de cozinha;
- A aquisição de quimonos para oficina de judô;
- A compra de alimentos perecíveis e não perecíveis;
- A compra de brinquedos;
- A compra de materiais de papelaria;
- A aquisição de uniformes para funcionárias e alunos;
- A compra de tinta para impressoras;
- O pagamento de férias proporcionais;
- O pagamento do 13º salário das funcionárias;
- O pagamento de VR por 6 meses.

## Previsão de Atendimentos/Público Alvo

Crianças de 1 a 3 anos de idade no ensino integral da educação infantil e de 3 a 6 anos no contraturno escolar.



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 4128/2026 - Anexado em 06/03/2026 16:03:30



**Lar do Amor - CNPJ 50.354.992/0001-23 - Desde 1979**

☎ (15)3522.1707 - 9.9683.1557

📍 Rua Ipanema, 426 - Itapeva SP - CEP 18.401-200

✉ lardoamor@hotmail.com

Utilidade Pública Federal nº 08026.006664/2004-38 - Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob o nº 56  
Utilidade Pública Municipal - Página 316 - Lei 043/79 - CRCE nº 0522/2012  
CEBAS nº 23000000143/2013-40 - Registro Estadual nº 4.007

## Forma de acesso

A inclusão de crianças de 1 a 3 anos na educação infantil se dará por meio da demanda da Central de Vagas, e de crianças de 3 a 6 anos no contraturno escolar de forma direta com a entidade, a qual se limita de no mínimo 80 e o máximo de 120 crianças. A demanda de educação infantil dessa área abrange bairros do Território 06 definido pela Secretaria Municipal de Educação (Vila Aparecida, Parque Vista Alegre, Jardim Santa Marina, Beija Flor, São Benedito, Jardim São Francisco, Jardim Guanabara, Vila Nova e Vila Ribas). A região em questão apresenta um perfil socioeconômico marcado por desafios estruturais que impactam diretamente a qualidade de vida da população, especialmente das crianças. Trata-se de um território com altos índices de vulnerabilidade social, onde a maioria das famílias vive com rendimentos abaixo do salário mínimo, dependendo de programas assistenciais como Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada (BPC), desemprego e a informalidade são recorrentes o que compromete a estabilidade financeira das famílias e dificulta o acesso a recursos básicos. Baixo nível de escolaridade dos responsáveis, que muitas vezes não possuem condições de mediar o aprendizado das crianças, afetando diretamente o desenvolvimento infantil. Casos de insegurança alimentar e negligência familiar são fatores que aumentam os riscos sociais enfrentados por esse público. O público-alvo, pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Essas crianças necessitam de um ambiente seguro e acolhedor que garanta seu pleno desenvolvimento físico, cognitivo e emocional, além de suporte adequado em nutrição, educação e saúde.

## INSTRUMENTOS DE MONITORAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO

O monitoramento das ações será realizado através de análise das informações (conselhos, reuniões pedagógicas, etc.) bem como através de notas fiscais, devendo abranger não apenas o controle de execução, mas também a eficiência, considerando o desempenho físico, técnico, administrativo, operacional, bem como outros procedimentos que sejam necessários para garantia da avaliação. A avaliação deverá ser um instrumento essencial para estimar e medir a viabilidade do projeto, após a adequação dos espaços, bem como o próprio processo de monitoramento.



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



(15)3522.1707 - 9.9683.1557

Rua Ipanema, 426 - Itapeva SP - CEP 18.401-200

lardoamor@hotmail.com

**Lar do Amor**

Utilidade Pública Federal nº 08026.006664/2004-38 - Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob o nº 56

Utilidade Pública Municipal - Página 316 - Lei 043/79 - CRCE nº 0522/2012

CEBAS nº 23000000143/2013-40 - Registro Estadual nº 4.007

## Objetivos: Geral e Específicos

- Proporcionar atendimento na área de educação infantil e contaturno escolar de no mínimo 80 e o máximo de 120 crianças de 1 a 6 anos de idade;
- Desenvolver atividades educacionais e socioeducativas (orientadas, livres) às crianças embasadas na garantia de direitos, possibilitando a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, buscar estimular o desenvolvimento de suas potencialidades, habilidades, talentos, propiciando sua formação como cidadão.

Plano de Metas						
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1 - Aquisição dos gêneros alimentícios	Compra de alimentos perecíveis e não perecíveis	Compra de alimentos perecíveis: carnes (650kg de cortes diversos) e alimentos diversos para as refeições das crianças.		-	12 meses após assinatura do termo.	
2- Compra de materiais de consumo	Pedido de diversos materiais de consumo	Utensílios de cozinha, materiais de papeleria, brinquedos diversos, material de escritório (tintas para impressora), uniforme para equipe pedagógica e quimono para oficina de judô das crianças do contraturno escolar.		-	12 meses após assinatura do termo.	

Página: 66


5



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

 **Lar do Amor**  
☎ (15)3522.1707 - 9.9683.1557  
📍 Rua Ipanema, 426 - Itapeva SP - CEP 18.401-200  
✉ lardoamor@hotmail.com

Utilidade Pública Federal nº 08026.006664/2004-38 - Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob o nº 56  
Utilidade Pública Municipal - Página 316 - Lei 043/79 - CRCE nº 0522/2012  
CEBAS nº 23000000143/2013-40 - Registro Estadual nº 4.007

3 - Pagamento do 13º salário	Programação e pagamento aos profissionais	Pagamento proporcional a 13º salário de funcionárias	Proporcional	12 meses após assinatura do termo.
4- Pagamento Férias	Programação e pagamento aos profissionais	Pagamento proporcional a férias de funcionárias	Proporcional	12 meses após assinatura do termo.
5- Pagamento de Vale alimentação proporcional	Programação e pagamento	Pagamento de 6 meses de VR a funcionárias	6 meses	12 meses após assinatura do termo.



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
 Palácio Prefeito Cícero Marques  
 CNPJ/MF 46.634.358/0001-77


  
**Lar do Amor**

(15)3522.1707 - 9.9683.1557  
 Rua Ipanema, 426 - Itapeva SP - CEP 18.401-200  
 lardoamor@hotmail.com

Utilidade Pública Federal nº 08026.006664/2004-38 - Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob o nº 56  
 Utilidade Pública Municipal - Página 316 - Lei 043/79 - CRCE nº 0522/2012  
 CEBAS nº 23000000143/2013-40 - Registro Estadual nº 4.007

Despesas Materiais					
Especificação	Descrição detalhada	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Gêneros Alimentícios	Gêneros alimentícios perecíveis. Sendo cortes de carne: acem moído, acem picado, filé de frango e coxão mole.	kilo	650 kg	R\$ 17,90 a R\$ 37,90 O kilo	R\$ 17.525,50
Gêneros Alimentícios	Alimentos em geral como arroz, feijão, macarrão, farinha de trigo, sal, açúcar, leite, ovos, biscoitos, pães, achocolatado, pipoca, entre outros.	unidade	2.495 itens	-	R\$ 18.637,00
Papelaria	Itens diversos como papel sulfite, caderno, cartolina, giz, canetinha, massa de modelar, folhas de EVA, cola quente, pincel, tesoura, furador, avental, pasta, envelope, grampeador, guache, plastificadora, cola, cola quente, pistola de cola, entre outros	unidade	1.937 itens	-	R\$ 15.295,50
Tintas para impressora	Kits de tintas para impressora Epson L6490 nas cores preto, magenta, amarelo e ciano.	unidade	40 unidades	-	R\$ 2.980,00
Malharia	Camisetas estampadas com a logo da entidade do tamanho 6 ao 14 e adulto M e G	unidade	100 unidades	-	R\$ 3.120,00
Brinquedos	Brinquedos diversos como forminhas para massinha, kits salão de beleza, quebra cabeça, animais emborrachados, carrinhos, bolas, bonecas, bolinhas de sabão, animais safari, panelinhas e cozinha, jogos diversos e entre outros.	unidade	585 itens	-	R\$ 10.012,60
Quimono	Roupa quimono para utilização na oficina de judô, tamanhos M00, M0, M1, M2 – cor branca com logo da entidade	unidade	60 unidades	-	R\$ 7.333,20
Utensílios de cozinha	Utensílios diversos como panela, frigideira, panela de pressão, escumadeira, concha, tabuas para corte, jarras, espatulas, assadeiras, canecas entre outros.	unidade	187 itens	-	R\$ 4.003,78
				<b>Total:</b>	<b>R\$ 78.907,58</b>



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



(15)3522.1707 - 9.9683.1557

Rua Ipanema, 426 - Itapeva SP - CEP 18.401-200

lardoamor@hotmail.com

Utilidade Pública Federal nº 08026.006664/2004-38 - Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob o nº 56  
Utilidade Pública Municipal - Página 316 - Lei 043/79 - CRCE nº 0522/2012  
CEBAS nº 23000000143/2013-40 - Registro Estadual nº 4.007


Despesas Recursos Humanos		
Descrição da Despesa	Valor Mensal	Valor Anual
RH Férias para 13 funcionárias - Valor parcial - Pagamento proporcional nos meses de julho 2026 e dezembro 2026	-	R\$ 21.000,00
RH 13º Salário - Referente a 13 funcionárias - Pagamento no mês de novembro e dezembro de 2026.	-	R\$ 19.812,42
RH - Vale alimentação - 13 funcionárias por 6 meses	3.380,00	R\$ 20.280,00
<b>Total:</b>		<b>R\$ 61.092,42</b>

**\*Se necessário será investido recurso próprio para complementação do plano de aplicação.**



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77


**Lar do Amor**  
 Utilidade Pública Federal nº 08026.006664/2004-38 - Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob o nº 56  
 Utilidade Pública Municipal - Página 316 - Lei 043/79 - CRCE nº 0522/2012  
 CEBAS nº 2300000143/2013-40 - Registro Estadual nº 4.007

☎ (15)3522.1707 - 9.9683.1557  
 📍 Rua Ipanema, 426 - Itapeva SP - CEP 18.401-200  
 ✉ lardoamor@hotmail.com

Recursos Humanos										
Nome	Função	Carga Horária	Remuneração	INSS	IRRF	FGTS	13º PROPORCIONAL	FÉRIAS PROPORCIONAL	FGTS FÉRIAS E 13º	TOTAL RH
Camila Macedo de Oliveira Cappa	Coordenadora Pedagógica	42h25	R\$ 3.853,48	R\$ 355,82	R\$ 92,78	R\$ 308,27	R\$ 321,12	R\$ 428,16	R\$ 59,94	R\$ 5.419,57
Esther da Guia Souza	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	42h25	R\$ 1.902,00	R\$ 148,41	-	R\$ 152,16	R\$ 158,50	R\$ 211,33	R\$ 29,59	R\$ 2.601,99
Flávia Araujo Schimidt Oliveira	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	42h25	R\$ 1.902,00	R\$ 148,41	-	R\$ 152,16	R\$ 158,50	R\$ 211,33	R\$ 29,59	R\$ 2.601,99
Franciele Pereira da Silva	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	42h25	R\$ 1.902,00	R\$ 148,41	-	R\$ 152,16	R\$ 158,50	R\$ 211,33	R\$ 29,59	R\$ 2.601,99
Gabrielly Machado Vaz	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	42h25	R\$ 1.902,00	R\$ 148,41	-	R\$ 152,16	R\$ 158,50	R\$ 211,33	R\$ 29,59	R\$ 2.601,99
Isabella Ferraz de Lima	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	42h25	R\$ 1.902,00	R\$ 148,41	-	R\$ 152,16	R\$ 158,50	R\$ 211,33	R\$ 29,59	R\$ 2.601,99
Joice Etiane Motta Wagner	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	42h25	R\$ 1.902,00	R\$ 148,41	-	R\$ 152,16	R\$ 158,50	R\$ 211,33	R\$ 29,59	R\$ 2.601,99
Juliane Moraes da Silva	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	42h25	R\$ 1.902,00	R\$ 148,41	-	R\$ 152,16	R\$ 158,50	R\$ 211,33	R\$ 29,59	R\$ 2.601,99
Luana Camilly Veiga Costa	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	42h25	R\$ 1.902,00	R\$ 148,41	-	R\$ 152,16	R\$ 158,50	R\$ 211,33	R\$ 29,59	R\$ 2.601,99
Luana Silvério de Lima	Auxiliar de limpeza	42h25	R\$ 1.650,00	R\$ 125,73	-	R\$ 132,00	R\$ 137,50	R\$ 183,33	R\$ 25,67	R\$ 2.254,23
Luciana Dias Pedroso	Cozinheira	42h25	R\$ 1.650,00	R\$ 125,73	-	R\$ 132,00	R\$ 137,50	R\$ 183,33	R\$ 25,67	R\$ 2.254,23
Marcia Milena Ribeiro de Moraes	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	42h25	R\$ 1.902,00	R\$ 148,41	-	R\$ 152,16	R\$ 158,50	R\$ 211,33	R\$ 29,59	R\$ 2.601,99
Thais Gizele Machado	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	42h25	R\$ 1.902,00	R\$ 148,41	-	R\$ 152,16	R\$ 158,50	R\$ 211,33	R\$ 29,59	R\$ 2.601,99
<b>TOTAL</b>			R\$ 26.173,48	R\$ 2.091,38	R\$ 92,78	R\$ 2.093,87	R\$ 2.181,12	R\$ 2.908,12	R\$ 407,18	R\$ 35.947,93
<b>Total geral</b>										<b>R\$ 35.947,93</b>



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



☎ (15)3522.1707 - 9.9683.1557

📍 Rua Ipanema, 426 - Itapeva SP - CEP 18.401-200

✉ lardoamor@hotmail.com

Utilidade Pública Federal nº 08026.006664/2004-38 - Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob o nº 56  
Utilidade Pública Municipal - Página 316 - Lei 043/79 - CRCE nº 0522/2012  
CEBAS nº 23000000143/2013-40 - Registro Estadual nº 4.007

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Despesas	Parcela Única
Recurso/Parceria (Município)	R\$ 140.000,00
O recurso financeiro será liberado em parcela única, antes da execução do projeto, no valor de <b>R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)</b> , a ser utilizado mensalmente, com duração de 12 meses.	

Itapeva, 24 de fevereiro de 2026.



**CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE